

Prefeitura entrega veículo, equipamentos e mobiliários para o projeto social Cristima

Com 46,3 milhões de toneladas, safra 22/23 do Paraná alcançou volume recorde

A safra paranaense 22/23 deve alcançar volume recorde, chegando a pouco mais de 46,3 milhões de toneladas (a safra de 21/22 ficou com 34 milhões de toneladas). A estimativa (confira AQUI) foi divulgada nesta quinta-feira (28) pelo Departamento de Economia Rural (Deral). Segundo a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a colheita do milho de segunda safra está encerrando no Paraná, faltando apenas 1% dos 2,3 milhões de hectares. **PÁGINA 04**



O prefeito de Goioerê, Betinho Lima, entregou para o projeto Cristima, um veículo Spin zero-quilômetro, equipamentos eletrônicos e mobiliários, que juntos somam cerca de R\$ 201 mil. Os recursos são de emenda do ex-deputado Hermes Parciannelo, mais contrapartida do município. **PÁGINA 03**



Dia das Crianças: comércio vai sortear 4 passaportes para o Beto Carreiro Word



Com a proximidade do Dia das Crianças, começam a aquecer as vendas no comércio de Goioerê. E para incrementar ainda mais, a ACIG vai sortear 4 passaportes para o Beto Carrero World. Lenilson Munhoz, presidente da ACIG, cita que além de ter os menores preços, a maior variedade de produtos, o comércio de Goioerê ainda vai premiar os consumidores em uma data tão especial, que é o Dia das Crianças. **PÁGINA 02**

Cheque direto para

10/03/24

CHARME

HOMEN • MULHER

calçados • acessórios

@charmmodasgoioere

@charmehomem

PROMOÇÃO

EU MEREÇO!

PARANÁ SUPERMERCADOS

VALE-COMPRAS

R\$ 1.000,00

VALE-COMPRAS

R\$ 1.000,00

R\$ 6,89

REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA 2,250L PET GRÁTIS 250ML

R\$ 4,79

CERVEJA BADEN BADEN 350ML SABORES

R\$ 3,79

CERVEJA HEINEKEN 269ML PURO MALTE

R\$ 24,90

QUEIJO MUSSARELA BELOS MONTES PEÇA/KG

R\$ 26,90

QUEIJO MUSSARELA BELOS MONTES PEÇA/KG

Ofertas Válidas de 28/09 à 02 de Outubro 2023. Para a loja de Goioerê.

Saúde abre novo grupo do Programa Peso Saudável

A Secretaria Municipal de Saúde Goioerê, informa que seguem até esta sexta-feira, 29, as inscrições para um novo grupo do Programa Peso Saudável. A secretária Gabriela Martins explica que o programa que teve a sua primeira edição concluída, foi considerando bem-sucedido e abre uma segunda oportunidade.

PÁGINA 02

Termina na sexta entrega da Declaração do Imposto Territorial Rural

Termina nesta sexta-feira (29) o prazo para envio da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) de 2023. O tributo deve ser pago por pessoas físicas ou jurídicas que possuam, a qualquer título, imóvel rural.

PÁGINA 03

Campo Mourão vai receber evento voltado ao desenvolvimento pessoal de professores

PÁGINA 02

Dia das Crianças: comércio vai sortear 4 passaportes para o Beto Carreiro Word

PELO
PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Leilão

Leilão do Lote 2 das estradas do Paraná está marcado para esta sexta-feira (29) na bolsa de valores. O leilão vai conceder trechos de estradas que somam mais de 600 km. O Lote 1 foi a leilão no mês passado, teve como vencedor o Grupo Pátria.

Lote 2

O Lote 2, formado pelas estradas BR 153/277/369 e PR 092/151/239/407/408/411/508/804/855. Nele está previsto um investimento de R\$ 10,8 bilhões em obras e R\$ 6,5 bilhões em conservação e serviços ao usuário aos 30 anos de concessão.

Prefeito interino

O vice-prefeito Eduardo Pimentel (PSD) assumiu interinamente, nesta quinta-feira (28), a Prefeitura de Curitiba. Ele ficará no cargo até o dia 8 de outubro. O prefeito Rafael Greca (PSD) estará liderando, nos próximos dias, uma missão técnica da capital paranaense ao Japão para fortalecer o processo de inovação de Curitiba, como cidade inteligente, com foco na adoção de novos projetos e políticas públicas de atenção à população idosa e de prevenção a desastres climáticos.

PIB do Paraná

O Produto Interno Bruto (PIB) do Estado do Paraná teve um crescimento mais do que o dobro da média nacional, cerca de 8,6% no primeiro semestre. Com o Paraná vivendo esse “ciclo virtuoso” abre a possibilidade de mais investimentos públicos e privados que geram oportunidades de emprego. O mercado de trabalho do estado está aquecido, no segundo trimestre do ano a taxa de desemprego foi fechada abaixo de 5%.

Novo recorde

A safra paranaense 22/23 deve alcançar volume recorde, chegando a pouco mais de 46,3 milhões de toneladas. O analista do produto no Deral, Edmar Gervásio prevê que é possível que o Paraná amplie um pouco o volume de exportação, que normalmente fica em torno de 2 milhões de toneladas, superando 3 milhões de toneladas.

Nota máxima

A agência de classificação de risco Moody's conferiu ao Estado do Paraná a nota AAA.br, a mais alta na escala nacional, em seu mais recente relatório de crédito. Além disso, a perspectiva da nota foi mantida como “estável”, em razão da expectativa de que o Estado “continuará a adaptar sua estrutura de custos para manter seu equilíbrio fiscal estável nos próximos 12 a 18 meses”.

Tráfego internacional

A Polícia Federal (PF) cumpriu sete mandados de busca e apreensão contra uma organização criminosa ligada ao tráfico internacional de drogas que atuava no Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP), em Paranaguá, no litoral. A polícia informou que a investigação prévia teve início com a investigação de uma pessoa suspeita de contaminar, com tabletes de cocaína, contêineres que aguardavam no TCP para embarcar para países da Europa.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

Com a proximidade do Dia das Crianças, começam a aquecer as vendas no comércio de Goioerê. E para incrementar ainda mais, a ACIG vai sortear 4 passaportes para o Beto Carrero World.

Lenilson Munhoz, presidente da ACIG, cita que além de ter os menores preços, a maior variedade de produtos, o comércio de Goioerê ainda vai premiar os consumidores em uma data tão especial, que é o Dia das Crianças.

O sorteio será no dia 16 de outubro e quanto mais cupons, mais chances de ganhar. “Estamos bastante animados e acreditando que as vendas vão nos surpreender”, destaca o presidente, se dizendo feliz com os resultados da promoção.

Munhoz lembra que além do sorteio para o Beto Carreiro, o mesmo cupom vale para a Fiat Toro, que será



Comércio está otimista em relação às vendas do Dia das Crianças

sorteada no final do ano.

Realização: ACIG e apoio da Prefeitura de Goioerê, Conquista Ambient

Planejados, Sicredi, Dom Vanilla, Amitec, Realme, Expresso Nordeste, Pres-tarFarma, Dog King, Fiat

Fancar, Colégio Mundo Mágico, Sindican, Mabú Risórt, Zacarias Chevrolet e E.A.D. Integrado.

Saúde abre novo grupo do Programa Peso Saudável

A Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, informa que seguem até esta sexta-feira, 29, as inscrições para um novo grupo do Programa Peso Saudável.

A secretária Gabriela Martins explica que o programa

que teve a sua primeira edição concluída, foi considerando bem-sucedido e abre uma segunda oportunidade.

O público alvo são pessoas com sobrepeso e obesidade do Município, sendo que o programa é desenvolvido por

meio de encontros semanais, durante 10 semanas com equipe multiprofissional, com nutricionista, psicóloga e educador físico.

Um ponto importante que este programa visa o emagrecimento e a promoção da

qualidade de vida, sendo que são realizados exames laboratoriais para avaliação dos integrantes quanto a taxa de açúcar e gordura no sangue.

Os interessados devem realizar a inscrição na Unidade Básica de Saúde de seu bairro.

Campo Mourão vai receber evento voltado ao desenvolvimento pessoal de professores

Acidade de Campo Mourão receberá no próximo dia 7 de outubro, um importante evento voltado ao desenvolvimento pessoal de professores. Trata-se do workshop “Mergulho na autorresponsabilidade educacional”, que contará com a participação da pedagoga e ex-colaboradora da Editora FTD, Luana Oliveira e da advogada e professora Juliana Sena.

Durante o evento será apresentado aos profissionais da educação, uma nova maneira de encarar o dia-a-dia do trabalho na escola, visando promover um aprendizado significativo e transformador.

A pedagoga Luana enfatiza que a missão de educar é um compromisso com o desenvolvimento humano e com a construção de um mundo melhor. “Através da educação, capacitamos as pessoas a alcançarem seu pleno potencial e a contribuírem para uma sociedade mais justa, inclusiva e próspera, e para isso, o apri-

ramento profissional e pessoal do professor são condições que estimulam a criatividade, a autonomia e o desenvolvimento integral tanto neles próprios quanto nos alunos”, destaca ela.

De acordo com Juliana, que foi chefe do Núcleo Regional de Educação, o evento abordará assuntos inspiradores e enriquecedores, tendo como foco a inteligência emocional e como essa ferramenta é fundamental para fazer da escola um ambiente seguro e acolhedor, que promove, além do aprendizado, o bem-estar emocional do professor e do aluno, potencializando assim o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, tão necessárias nos dias atuais.

Tanto Luana, quanto Juliana, citam que por meio de conceitos da pedagogia sistêmica, epigenética, nova medicina germânica e programação neuro linguística, os professores vivenciarão momentos de

impacto emocional, porque trata-se de um workshop que vai muito além do desenvolvimento das habilidades pedagógicas convencionais, se concentrando na compreensão e gestão das emoções. “Isso permite que eles se conectem de maneira mais profunda com suas necessidades emocionais e, assim, adaptem suas abordagens de ensino de acordo com as necessidades individuais de cada aluno, independentemente da metodologia utilizada na

instituição de ensino em que trabalham”, citam.

Elas lembram que a intenção do evento não é falar de um método, uma vez que a proposta é experimentar uma nova postura, fortalecendo a resiliência que ajuda a lidar com os desafios diários da profissão. “É o mais importante, a cultivar seu bem-estar físico, mental e emocional, alcançando, é claro, todo ambiente em que vivem e trabalham”, conclui Juliana Sena.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

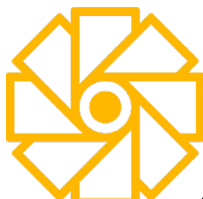
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem
necessariamente a opinião do Jornal



Cooperando sempre
com você!

Copacol
Supermercados

Prefeitura entrega veículo, equipamentos e mobiliários para o projeto social Cristima

O prefeito de Goioerê, Betinho Lima, entregou para o projeto Cristima, um veículo Spin zero-quilômetro, equipamentos eletrônicos e mobiliários, que juntos somam cerca de R\$ 201 mil. Os recursos são de emenda do ex-deputado

Hermes Parcianello, mais contrapartida do município. Entre os equipamentos estão ventiladores, computadores e vários mobiliários. “Uma conquista importante para o nosso projeto”, disse o vereador Fabiano Barboza, que

muito tem trabalhado para o fortalecimento do Cristima em Goioerê. De acordo com o prefeito Betinho, sua administração tem investido muito no social, buscando dar mais dignidade às pessoas e melhorar a qualidade de vida



O veículo e equipamentos foram entregues durante a solenidade na sede do Cristima



Diversas lideranças participaram da solenidade de entrega dos equipamentos

da população. “Meus parabéns à diretoria do projeto, bem como a todos os internos e que são atendidos pelo Cristima”, disse, acrescentando ter certeza de que todos os itens entregues

serão de grande valia para a entidade, principalmente para aqueles que são atendidos por ela diariamente. Fernando Figueiredo, presidente do projeto Cristima, agradeceu o

apoio do prefeito Betinho, bem como do ex-deputado Parcianello. “Só temos que agradecer, pois sem o apoio e ajuda de vocês a gente não teria essa conquista”, frisou.

Termina nesta sexta-feira entrega da Declaração do Imposto Territorial Rural

Termina nesta sexta-feira (29) o prazo para envio da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) de 2023. O tributo deve ser pago por pessoas físicas ou jurídicas que possuam, a qualquer título, imóvel rural. A declaração deve ser entregue até as 23h59min59s de 29 de setembro. O envio começou às 8h de 14 de agosto.



O prazo de entrega do documento se encerra hoje

A DITR deve ser enviada por meio do Programa Gerador da Declaração do ITR (Programa ITR 2023), disponível no site da Receita Federal. O Ministério da Fazenda informa que o programa Receitanet pode ser usado para a transmissão da declaração. De acordo com a Instrução Normativa nº 2.151 da Receita Federal,

está prevista multa de R\$ 50 (mínimo) ou 1% ao mês-calendário calculado sobre o total do imposto devido em caso de atraso. “O valor mínimo do imposto é R\$ 10. Valores inferiores a R\$ 100 devem ser pagos em quota

única até o dia 29 de setembro de 2023. Valor superior a R\$ 100 pode ser pago em até quatro quotas, mas cada quota deve ter valor igual ou superior a R\$ 50”, informa a Receita. A primeira parcela deverá ser paga até 29 de

setembro. As demais, até o último dia útil de cada mês, e serão acrescidas de juros Selic mais 1%. Mais detalhes sobre possíveis formas de pagamento do ITR podem ser obtidas no site da Receita Federal. Agência Brasil

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis – Estado do Paraná.

Processo nº 119/2023, Dispensa de Licitação nº 063/2023 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de **39.696.407 LUCAS DOS SANTOS REIS** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, no valor total de **R\$ 2.038,00 (Dois mil e trinta e oito reais)**.

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
103	% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS F
330	REDUZIDO
	R\$1.843,00

Janiópolis/Pr, 28 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

Inexigibilidade de Licitação 70/2023

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: ONG AMIGO BICHO DE MOREIRA SALES

OBJETO: REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO DE ACORDO COM A LEI 837/2023 E O TERMO DE FOMENTO 002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES E A ONG AMIGO BICHO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Cobertura Orçamentária: 3350-430500

Valor: R\$ 12.000,00

Homologado: em 26/09/2023 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal. .

conexões que transformam

O ensino mais conectado da região.

Venha conhecer!
(44) 3522-4793

Governo divulga edital de R\$ 60 milhões do Compra Direta, que apoia pequenos agricultores

O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, divulgou nesta sexta-feira (27) o Edital 002/2023 para o programa Compra Direta Paraná, que beneficia pequenos produtores e entidades sociais. Para esta edição foram destinados R\$ 60 milhões, provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza. Serão adquiridos gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à rede socioassistencial, restaurantes populares, cozinhas comunitárias e hospitais filantrópicos, entre outros. Também serão atendidos Centros de Referência em Assistência Social (Cras) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas). Estes poderão disponibilizar os alimentos na forma de cestas básicas diretamente à população vulnerável. “Faz parte da nossa missão como entidade pública dar apoio para que os produtores e processadores do alimento da agricultura familiar tenham condições de colocar seus produtos no mercado, e de outro lado garantir conforto às famílias que têm mais dificuldades”, afirmou o secretário Norberto Ortigara. “O Compra

Direta é um movimento positivo, pois mantemos a economia pulsando nas pequenas propriedades rurais e damos atenção qualificada às pessoas mais vulneráveis”. O limite é de até R\$ 40 mil por agricultor ao ano e, no caso de produtores de arroz, R\$ 80 mil/ano. A grande variedade da produção existente na agricultura familiar será contemplada com a compra de 64 gêneros, possibilitando o fornecimento e a substituição de itens em decorrência de problemas climáticos, logísticos ou de sazonalidade. MAIS SAÚDE – As compras governamentais de alimentos fortalecem circuitos locais e regionais, além das redes de comercialização. Também valorizam a biodiversidade e a produção orgânica, incentivam hábitos alimentares saudáveis e estimulam o cooperativismo e o associativismo. “Como resultado, há ampliação da geração da renda e fortalecimento do desenvolvimento local e regional, e, especialmente neste cenário de grande parcela da população em insegurança alimentar, ajuda a fortalecer a imunidade

e a melhoria das condições de saúde”, disse a diretora do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan), Márcia Stolarski. “Esta nova política pública implantada está associada a atitudes de valorização do bem-estar das pessoas, começando pelos cuidados com a qualidade de vida, por meio do acesso a alimentos saudáveis para a população mais vulnerável”, completou.

De acordo com a coordenadora estadual do Programa Compra Direta Paraná, Angelita Avi Pugliesi, a classificação neste ano continua a priorizar os agricultores locais, mas também reconhecerá as organizações que estão incluindo a produção de orgânicos. “Essa produção precisa crescer em todo o Estado, pois precisamos ampliar a quantidade de gêneros orgânicos na alimentação escolar”, frisou.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 309/2023

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **KEITTI RENATA ZELINSKI DA SILVA** - matrícula nº 27642 CPF nº 008.225.069-39 e RG nº 84393720 SSP/PR, por 10 (dez) dias, a partir do dia 20 de setembro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 28 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE COMPETENTE PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 17:00 horas do dia 28/09/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08:30 horas do dia 16/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/10/2023.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bl.org.br).

Informações e Edital: Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br) em "Licitações/Administração" ou pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bl.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

Quarto Centenário/PR, 28 de setembro de 2023

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE GINÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 17:00 horas do dia 28/09/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13:30 horas do dia 16/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16/10/2023.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bl.org.br).

Informações e Edital: Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br) em "Licitações/Administração" ou pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bl.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

Quarto Centenário/PR, 28 de setembro de 2023

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

Inexigibilidade de Licitação 68/2023

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: REFERENTE AO REPASSE PARA O CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE CONFORME CONVÊNIO 1/2023 COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO SUS NO MUNICIPIO

Cobertura Orcamentária: 3371702300

Valor: R\$: 180.000,00

Homologado: em 25/09/2023 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal. .

Inexigibilidade de Licitação 69/2023

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: REFERENTE AO ADITIVO DE ACORDO COMO O TERMO DE FOMENTO 2/2022 CONFORME LEI 840/2023 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Cobertura Orcamentária: 3350430800

Valor: R\$: 22.638,00

Homologado: em 26/09/2023 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal. .

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 316/2023

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **DANIELA MARIA GONÇALVES** - matrícula nº 111465 CPF nº 074.742.719-40 e RG nº SSP/PR, por 10 (dez) dias, a partir do dia 25 de setembro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 05 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 28 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PM Sistemas Ltda
Endereço: Rua J. Weber, nº 1013, 01

Identificador: WPRAD11101-538-1BEOHSLCOMC-8 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO

28/09/2023 18:28:25 -03:00

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3319016440000000000 - Serviços extraordinários	734,52	734,52	734,52	734,52	734,52	734,52
3339030010100000000 - Etnanol	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030010200000000 - Gasolina	0,00	9.540,00	961,15	2.947,25	1.133,01	2.947,25
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	0,00	372,30	0,00	372,30	0,00	372,30
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	567,41	7.566,66	1.139,80	7.359,31	1.139,80	7.359,31
3339030160000000000 - Material de expediente	2.468,04	4.165,34	2.931,94	4.160,24	2.931,94	4.160,24

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **DANIELA MARIA GONÇALVES** - matrícula nº 111465 CPF nº 074.742.719-40 e RG nº SSP/PR, por 03 (três) dias, a partir do dia 11 de setembro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 28 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

Balancete Financeiro

Receita		Despesa	
Receita Orcamentaria	225.031,99	Despesa Orcamentaria	108.018,18
BB CC 13270-5 - DELIBERAÇÃO 047/2022 - INC 1 INFANCIA RES 461	4.628,96	Do Exercício	107.683,91
BB CC 13270-5 - DELIBERAÇÃO 047/2022 - INC 1 INFANCIA RES 461 - 948	75.000,00	Exercícios Anteriores	334,27
FEAS COVID 1022	610,70		
FIA 945	413,46		
Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil 12965-8	5.600,00		
PROG DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CAD UNICO - PR	31.600,00		
Piso Básico Fixo - CC 11888	36.779,36		
Rec APlic 1021 FEAS COVID	2.305,34		
Rec APlic 12875-9	1.143,06		
Rec APlic 12889-9	639,48		
Rec APlic 880	1.800,87		
Rec APlic 934	2.516,33		
Rec APlic 937	499,68		
Rec APlic 940	7.816,46		
Rec APlic 942 12454 SIGTV	1.281,03		
Rec APlic 943 - Incentivo CRAS	1.340,72		
Serviço de Covirência e Fortalecimento de Vinculos - 11888	32.810,82		
Transferências FMDCA - Fonte 880	18.245,72		
Receita Extraorçamentaria	108.018,18	Despesa Extraorçamentaria	217.374,54
Contribuições a pagar	0,00	Depósito a Receber	135.038,88
Dev editores Diversos	0,00	Dev editores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	107.683,91	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	81.011,09
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	334,27	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	1.324,57
Saldo do Período Anterior	404.912,39	Saldo para o Período Seguinte	412.569,84
Direitos da Criança e do Adolescente	37.378,16	Direitos da Criança e do Adolescente	41.942,05
SIUAS	367.534,23	SIUAS	370.627,79
Total	737.962,56	Total	737.962,56

PORTARIA Nº 314/2023

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **ODETE NEVES DOS SANTOS MACHADO** - matrícula nº 41823 CPF nº 018.499.299-04 e RG nº 6.221.135-0 SSP/PR, por 07 (sete) dias, a partir do dia 24 de setembro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2023.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 28 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

Inscrições para as 40 casas do condomínio do idoso serão feitas segunda e terça-feira

A Secretaria de Assistência Social de Goioerê estará realizando na próxima segunda e terça-feira, dias 2 e 3 de outubro, as inscrições dos interessados em um das 40 casas que serão construídas para idosos, que tenham idade acima de 60 anos.

O anúncio das casas - Condomínio do Idoso - foi feito nesta quarta-feira pelo prefeito Betinho Lima, depois de assinar convênio com a Cohapar. “Na segunda e terça-feira estaremos fazendo as inscrições. Os interessados devem procurar a Assis-



Os interessados devem procurar a Secretaria de Assistência Social,

tência Social”, disse ele.

Além de ter idade acima de 60 anos, os interessados nas casas devem morar sozinho ou casais que não tenham filhos ou netos morando juntos. Outra exigência é não ter imóvel no nome e que tenham renda de um a seis salários mínimos.

O horário de atendimento para as inscrições, será das 8 às 7 horas, na Secretaria de Assistência Social, que funciona na Avenida Mauro Mori, esquina com a Avenida Tiradentes - anexo ao Centro de Especialidades Médicas.

Com 46,3 milhões de toneladas, safra 22/23 do Paraná alcançou volume recorde

A safra paranaense 22/23 deve alcançar volume recorde, chegando a pouco mais de 46,3 milhões de toneladas (a safra de 21/22 ficou com 34 milhões de toneladas). A estimativa (confira AQUI) foi divulgada nesta quinta-feira (28) pelo Departamento de Economia Rural (Deral).

Segundo a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a colheita do milho de segunda safra está encerrando no Paraná, faltando apenas 1% dos 2,3 milhões de hectares. A estimativa é que a produção somada da primeira e segunda safras 2022/23 supere os 17,9 milhões de toneladas, colocando-se entre as maiores do Estado.

“A segunda safra é excelente, apesar dos percalços climáticos”, afirma o analista do produto no Deral, Edmar Gervásio. “O mercado ficará bem abastecido”.

Segundo ele, é possível que o Paraná amplie um pouco o volume de exportação, que normalmente fica em torno de 2 milhões de toneladas, superando 3 milhões de toneladas.

Já os produtores de soja conseguiram avançar bastante o plantio em setembro, na próxima safra, alcançando 16% da área de 5,8 milhões de hectares. Até o final do mês deve ultrapassar 20%, volume bastante superior à média de 5% a 7% para setembro. A



A estimativa é que a produção somada da primeira e segunda safras 2022/23 supere os 17,9 milhões de toneladas, colocando-se entre as maiores do Estado.

produção deve alcançar 21 milhões de toneladas. “A largada foi muito boa”, diz Gervásio.

Segundo ele, esse adiantamento no prazo pode ajudar também a antecipar o plantio do milho segunda safra, caso tenha o clima ideal. “É bom para o planejamento do produtor que teoricamente poderá se beneficiar de um clima mais propício para a semeadura do milho principalmente na região Oeste”, pondera.

A safra paranaense 22/23 deve alcançar volume recorde, chegando a pouco mais de 46,3 milhões de toneladas (a safra de 21/22 ficou com 34 milhões de toneladas). A estimativa (confira AQUI)

foi divulgada nesta quinta-feira (28) pelo Departamento de Economia Rural (Deral).

Segundo a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a colheita do milho de segunda safra está encerrando no Paraná, faltando apenas 1% dos 2,3 milhões de hectares. A estimativa é que a produção somada da primeira e segunda safras 2022/23 supere os 17,9 milhões de toneladas, colocando-se entre as maiores do Estado.

“A segunda safra é excelente, apesar dos percalços climáticos”, afirma o analista do produto no Deral, Edmar Gervásio. “O mercado ficará

bem abastecido”.

Segundo ele, é possível que o Paraná amplie um pouco o volume de exportação, que normalmente fica em torno de 2 milhões de toneladas, superando 3 milhões de toneladas.

Já os produtores de soja conseguiram avançar bastante o plantio em setembro, na próxima safra, alcançando 16% da área de 5,8 milhões de hectares. Até o final do mês deve ultrapassar 20%, volume bastante superior à média de 5% a 7% para setembro. A produção deve alcançar 21 milhões de toneladas. “A largada foi muito boa”, diz Gervásio.

Concurso Café Qualidade Paraná encerra inscrições na segunda-feira

Termina nesta segunda-feira (2) o prazo para inscrições no prêmio Café Qualidade Paraná 2023. A disputa é aberta a proprietários, meeiros, arrendatários e parceiros, que podem habilitar seus lotes em qualquer unidade municipal do IDR-Paraná (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater). A organização estima que cerca de 200 cafeicultores devem participar este ano.

É possível concorrer com cafés que passaram por processamento natural — ou via seca, em que os grãos são secados inteiros — ou cereja descascado, também chamado de via úmida, método em que a polpa do fruto é retirada antes da secagem. Os lotes podem ter de uma a cinco sacas (60 quilos) beneficiadas, com grãos peneira 16 ou superior, umidade abaixo de 11,5% e máximo de 12 defeitos.

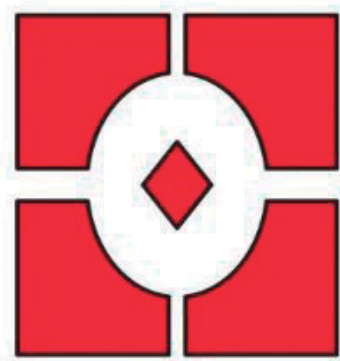
Os lotes inscritos passam inicialmente por uma avaliação física, segundo critérios da Classificação Oficial Brasileira (COB), para detectar defeitos como grãos quebrados ou avariados por insetos. Os cafés aprovados seguem então para a prova de xícara, realizada com a metodologia da Associação de Cafés Especiais (SCA, na sigla em inglês), em que são analisados aroma, doçura, acidez, corpo, sabor, gosto remanescente e balanço da bebida. Essas avaliações

serão realizadas no período de 16 a 31 de outubro, na sede de pesquisas do IDR -Paraná em Londrina.

Os vencedores serão divulgados no dia 30 de novembro, em Mandaguari. Em cada categoria, os finalistas classificados até o terceiro lugar têm garantida a compra de seu lote pela cotação da bolsa de valores brasileira (B3) no dia anterior à data do encerramento do concurso, mais um acréscimo de 50% ao valor. A íntegra do regulamento pode ser consultada AQUI.

CAFEICULTURA – A produção de café ocupa cerca de 30 mil hectares no Paraná, com produção estimada este ano de 700 mil sacas beneficiadas. A cultura está presente em 187 municípios, sendo a principal atividade econômica em mais de 50 deles. Cerca de 80% das propriedades cafejeiras são de pequena agricultura familiar.

A safra deste ano se aproxima do final, com cerca de 95% dos cafezais paranaenses já colhidos, de acordo com o economista Paulo Sérgio Franzini, do Departamento de Economia Rural da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab). Ele explica que este ano houve um bom regime de chuvas no período de formação dos frutos. “Em geral, teremos um produto de qualidade e de peneiras maiores, com bom tamanho do grão”, aponta.



SEGMAX

MONITORAMENTO DE ALARME



- CÂMERAS
- INTERFONE
- MOTOR DE PORTÃO
- CERCA ELÉTRICA
- ALARME MONITORADO

44 3522-2570
44 98817-1103



AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 313/2023

SÚMULA: Regulamenta o recebimento de bens e materiais adquiridos pelo Município, nomeia a comissão de recebimento e dá outras providências.

O Senhor ISMAEL JOSE DESANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 140, incisos I, "b" e II, "b" da Lei nº 14.133/2021, art. 30, inciso II da Constituição Federal e Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o recebimento de bens e materiais adquirido pelo Município, cujo valor, numa mesma oportunidade, seja igual ou superior à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) seja confiado apenas à Comissão Permanente de Recebimento de Bens.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens:

I. PRESIDENTE:

- DAYANE DE ÁVILA E SILVA
CPF nº 056.860.309-52
matrícula nº 47317

II. SECRETÁRIO:

- ALEX CARLOS VALEZE ANTONIO
CPF nº 071.817.189-67
matrícula nº 113638

III. MEMBRO TITULAR:

- VALDINEI DA SILVA MOREIRA
CPF nº. 796.134.629-53
matrícula nº 39373

IV. MEMBROS SUPLENTE:

- LARISSA DE PAULA
CPF nº 094.093.859-62
matrícula nº 3465144
- JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA
CPF nº 084.520.929-97
matrícula nº 120120
- ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS FRAGA
CPF nº 905.807.109-04
matrícula nº 29971
- FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES
CPF nº 051.359.959-27
matrícula nº 15180

Art. 3º. Na ausência do Presidente, assume a presidência dos trabalhos o Secretário e, na sua ausência, o Membro titular, e assim sucessivamente, aplicando-se idêntico critério em relação ao Secretário.

Parágrafo único: Na ausência temporária de membro titular em razão de férias, licenças ou outro motivo momentâneo, assume um dos membros suplentes indicado no artigo 2º desta portaria durante a ausência, sem necessidade de nova portaria designando a substituição.

Art. 4º. As Decisões da Comissão serão tomadas por três servidores, um deles na função de Presidente, outro de Secretário e outro de Membro.

Art. 5º. A investidura da Comissão nomeada por este ato terá vigência de 02 anos.

Art. 6º. Os recebimentos de bens e materiais adquiridos pelo Município, cujo valor, numa mesma oportunidade, seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão ser recebidos por um servidor da respectiva Secretaria.

Art. 7º. Ficam designados como responsáveis pelo recebimento de bens e materiais, nos casos em que não for exigida a atuação da Comissão, os seguintes servidores, que poderão atuar em conjunto ou individualmente:

I. NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

- LUCIENY ROSA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 044.648.729-56
matrícula nº 51780
- JOSÉ AMANCIO DA SILVA
CPF nº 329.689.909-00
matrícula nº 24163

II. NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- ODAIR BARBOSA
CPF nº 710.546.269-87
matrícula nº 17515

III. NA SECRETARIA DE SAÚDE

III.1 Para o recebimento de medicamentos, materiais hospitalares e bens em geral:

- BEATRIZ FONSECA FERREIRA
CPF nº 085.587.499-65
matrícula nº 17515
- KARINE MARQUES CHEMIN DE ABREU
CPF nº 039.563.159-95
matrícula nº 33774
- SUELEN MARCÃO SANTIN
CPF nº 059.038.729-48
matrícula nº 53090
- ODETE NEVES DOS SANTOS MACHADO
CPF nº 018.499.299-04
matrícula nº 41823
- PAULO DIONI JUVENTINO
CPF nº 065.798.989-41
matrícula nº 52825
- JAQUELINE SECUNDES DE SOUZA
CPF nº 769.508.409-34
matrícula nº 850
- HAYARA POERA SANTOS
CPF nº 108.518.059-06
matrícula 72486

III.2 Para o recebimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza:

- ANA ROSA CESSO ANTÔNIO
CPF nº 023.185.959-76
matrícula nº 80810
- ROSELI FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 020.465.749-07
matrícula nº 27375
- FÁTIMA DA SILVA BARBOSA
CPF nº 965.238.249-34
matrícula nº 110140
- BRUNO JOSÉ TOMAS
CPF nº 055.046.089-61
matrícula nº 3440982
- ROSILENE VICENTE MOREIRA DOS SANTOS
CPF nº 020.220.239-94
matrícula nº 26190

V. NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, que compreende a Diretoria de Viação e Urbanismo, e nos casos em que os servidores indicados nos demais incisos estejam impossibilitados por motivo de férias, viagem ou licença:

- DAYANE DE ÁVILA E SILVA
CPF nº 056.860.309-52
matrícula nº 47317
- ALEX CARLOS VALEZE ANTONIO
CPF nº 071.817.189-67
matrícula nº 113638
- VALDINEI DA SILVA MOREIRA
CPF nº. 796.134.629-53
matrícula nº 39373

V.1 Na Diretoria de Obras e Planejamento:

- PATRICIA ALVES MERCIAL DOS REIS
CPF nº 096.553.769-23
matrícula nº 3433935

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 28 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RUA RUI BARBOSA - 288 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3553.1411 | CNPJ: 16.402.962/0001-93
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 643
Ano da Lei: 2022
Data de Lei: 29/11/2022

DECRETO Nº 2767, de 28 de setembro de 2023

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento		Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3339.0300.0000.0000.00.0432		50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento		Valor
Superávit		nul - 04321		50.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 14.650,00 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento		Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3339.0300.0000.0000.00.0030		14.650,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento		Valor
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0304.0008.2017.3339.0400.0000.0000.00.0030		1.000,00
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.3339.0300.0000.0000.00.0030		6.000,00
Anulação Dotação	Dir. de Atenção Ambulatorial Hospitalar	07.002.0010.0302.0008.2014.3447.1700.0000.0000.00.0030		1.050,00
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.3339.0400.0000.0000.00.0030		2.100,00
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0304.0008.2017.3339.0300.0000.0000.00.0030		1.500,00
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.3449.0520.0000.0000.00.0030		2.000,00
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0304.0008.2017.3339.0140.0000.0000.00.0030		1.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento		Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3339.0400.0000.0000.00.0030		70.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento		Valor
Excesso		4.171.151.110.000.000.000 - 00303		70.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento		Valor
Suplementar	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0003.0244.0009.2026.3339.0400.0000.0000.00.0094		8.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento		Valor
Excesso		4.171.650.010.800.000.000 - 00940		8.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 711,00 (setecentos e onze reais)

Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento		Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.3449.0520.0000.0000.00.0010		711,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento		Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.3449.0520.0000.0000.00.0010		711,00

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 28 de setembro de 2023

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 312/2023

SÚMULA: Designa os fiscais de contrato.

O Senhor ISMAEL JOSE DESANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, art. 30, inciso II da Constituição Federal e Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscais de contratos:

I. NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

- SANDRA REGINA BURIM LOPES
CPF nº 865.253.369-53
matrícula nº 40991

I.1 SUPLENTE:

- LUCIENY ROSA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 044.648.729-56
matrícula nº 51780

II. NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- ANTONIO CARLOS FELIX DA ROCHA
CPF nº 362.100.721-00
matrícula nº 3921

II.1 SUPLENTE:

- GERSON NEY DE OLIVEIRA VIANNA
CPF nº 049.967.679-36
matrícula nº 3431665

III. NA SECRETARIA DE SAÚDE:

- ALEANDRA ALVES DOS SANTOS
CPF nº 043.871.179-31
matrícula nº 49620

III.1 SUPLENTE:

- BEATRIZ FONSECA FERREIRA
CPF nº 085.587.499-65
matrícula nº 17515

IV. NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- ELISANGELA DIAS DA SILVA
CPF nº 917.101.389-04
matrícula nº 8133

IV.1 SUPLENTE:

- ROSILENE VICENTE MOREIRA DOS SANTOS
CPF nº 020.220.239-94
matrícula nº 26190

V. NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, que compreende a Diretoria de Viação e Urbanismo, Diretoria de Obras e Planejamento e demais situações não compreendidas nos incisos anteriores:

- JOÃO PEDRO NESPOLI
CPF nº 606.208.209-00
matrícula nº 40053

V.1 SUPLENTE:

- ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS FRAGA
CPF nº 905.807.109-04
matrícula nº 29971

Art. 2º. Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 28 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 311/2023

SÚMULA: Designa os gestores de contrato.

O Senhor ISMAEL JOSE DESANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei nº 14.133/2021, e com a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuarem como gestores de contratos:

I. NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

- ANGELA APARECIDA GIRARDO DA ROCHA
CPF nº 587.165.999-34
matrícula nº 40746

II. NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- LUANA KAROLINE PEREIRA
CPF nº 051.846.449-03
matrícula nº 25950

III. NA SECRETARIA DE SAÚDE:

- MÔNICA REGINA DE SOUSA
CPF nº 911.338.319-15
matrícula nº 3448681

IV. NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- ELIANE DEMCZUK MELNISKI
CPF nº 059.685.799-35
matrícula nº 104450

V. NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, que compreende a Diretoria de Viação e Urbanismo, Diretoria de Obras e Planejamento e demais situações não compreendidas nos incisos anteriores:

- WILSON D'ANGELO
CPF nº 515.127.509-72
matrícula nº 10537

21/09/2023 15:35

Art. 2º. Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 28 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 306/2023

Súmula: Concede aposentadoria por invalidez com proventos integrais a Servidora Pública do Município com fundamento no art. 40 §1º Inciso I da CF - Artigo 6-A E.C. 41/2003.

O Senhor ISMAEL JOSE DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por INVALIDEZ COM PROVENTOS MENSAIS E INTEGRAIS, à Servidora Pública VALDIRENE FONTOURA DA SILVA, matrícula nº 40100-00, portadora do RG nº 4.994.268-0 /SSP/PR e CPF nº 045.500.079-40, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, com fundamento no Artigo 40, §1º, Inciso "I" da Constituição Federal, combinado com Artigo 6-A Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.795,62 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Os Proventos serão pagos pelo Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis – FUPEMJ.

Art. 4º - O provento de aposentadoria da servidora será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria nos termos do artigo 7º da emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se.

Janiópolis, 28 de setembro de 2023

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito Municipal

GILSON COSTA SOARES
Diretor Presidente do Fupemj

PORTARIA Nº 307/2023

Súmula: Concede aposentadoria por invalidez com proventos integrais a Servidora Pública do Município com fundamento no art. 40 §1º Inciso I da CF.

O Senhor ISMAEL JOSE DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por INVALIDEZ COM PROVENTOS MENSAIS E INTEGRAIS, à Servidora Pública REGINA DORIGON DE SOUZA, matrícula nº 9938-00, portadora do RG nº 4.959.476-3 /SSP/PR e CPF nº 715.255.309-25, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Diversos, com Fundamento no Artigo 40, §1º, Inciso "I" da Constituição Federal.

Art. 2º - O valor do benefício previdenciário do servidor corresponde a R\$ 1.255,47 (Um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).

Art. 3º - Em razão do contido no artigo 201 § 2º da Constituição Federal, os proventos iniciais do Servidor será equivalente ao Salário Mínimo Nacional que, na data da concessão corresponde a R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

Art. 4º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão pagos pelo Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis – FUPEMJ.

Art. 5º - O provento de aposentadoria será atualizado na mesma data e com o mesmo índice concedido aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar 013/2006

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ART. 7º - Publique-se

Janiópolis, 28 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito Municipal

GILSON COSTA SOARES
Diretor Presidente do FUPEMJ

PORTARIA Nº 308/2023

Súmula: Concede aposentadoria por invalidez com proventos integrais a Servidora Pública do Município com fundamento no art. 40 §1º Inciso I da CF c/c Artigo 6-A E.C 41/2003.

O Senhor ISMAEL JOSE DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por INVALIDEZ COM PROVENTOS MENSA

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO						
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)			
1-RECEITAS DE IMPOSTOS		5.117.308,30	3.283.560,86			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		1.194.883,30	1.068.449,1			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		1.350.000,00	634.596,41			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		990.020,00	557.893,60			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.582.400,00	1.027.625,94			
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		37.977.029,00	23.907.308,38			
2.1- Cota-Parte FPM		23.844.500,00	14.579.402,61			
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b		21.872.000,00	13.695.182,27			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.972.500,00	884.220,34			
2.2- Cota-Parte ICMS		10.695.029,00	7.340.808,25			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		137.500,00	75.036,77			
2.4- Cota-Parte ITR		1.650.000,00	104.387,70			
2.5- Cota-Parte IPVA		1.650.000,00	1.807.667,75			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00			
2.7- Compensação Financeira Proveniente de Importos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		43.094.332,30	27.190.864,24			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		7.300.905,80	4.604.616,61			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		3.572.677,28	2.193.699,45			
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		8.798.000,00	5.201.477,55			
6.1- FUNDEB - Importos e Transferências de Importos		8.798.000,00	5.201.477,55			
6.1.1- Principal		8.798.000,00	5.176.615,25			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		40.000,00	24.861,30			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00			
6.2.1- Principal		0,00	0,00			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00			
6.3.1- Principal		0,00	0,00			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		1.557.094,20	571.999,64			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-40.391,90				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		80.391,90				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.501.477,55				
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		6.880.657,00	4.689.206,06	4.689.206,06	4.688.682,95	0,00
10.1- Educação Infantil		3.105.207,00	1.952.076,84	1.952.076,84	1.950.197,00	0,00
10.1.1 - Creche		3.105.207,00	1.952.076,84	1.952.076,84	1.950.197,00	0,00
10.1.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental		3.784.450,00	2.737.129,22	2.737.129,22	2.738.485,95	0,00
11- OUTRAS DESPESAS		2.074.164,00	479.601,25	479.601,25	479.601,25	0,00
11.1- Educação Infantil		883.121,00	186.667,54	186.667,54	186.667,54	0,00
11.1.1 - Creche		883.121,00	186.667,54	186.667,54	186.667,54	0,00
11.1.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental		1.241.043,00	292.933,71	292.933,71	292.933,71	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		8.954.821,00	5.168.807,31	5.168.807,31	5.168.284,20	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		4.689.206,06	4.689.206,06	4.688.682,95	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Importos e Transferências de Importos		5.168.807,31	5.168.807,31	5.168.284,20	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.641.034,29	4.689.206,06	4.689.206,06	90,15	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		520.147,76	32.670,24	32.670,24	6,28	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRAR O LIMITE CONSTITUCIONAL (s)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) = (r) - (s) - (t)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		780.699,51	-80.391,90	0,00	-80.391,90	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Importos e Transferências de Importos		780.699,51	-80.391,90	0,00	-80.391,90	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)						
R\$ 1,00						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL		102.286,00	844,76	603,40	603,40	241,36
24.1 - Creche		102.286,00	844,76	603,40	603,40	241,36
24.2 - Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL		4.418.014,76	2.705.875,12	2.676.345,18	2.368.076,99	29.529,94
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)		4.520.300,76	2.706.719,88	2.676.948,58	2.368.680,39	29.771,30
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = ((L146 on e) + L266 on e) + L23 on e)					7.845.755,89	
28 (c) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					571.999,64	
29 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L144)					0,00	
30 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31 (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = ((L34 (a) + L342 (a))					26.754,18	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					7.247.002,07	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (z)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				6.979.716,04	7.247.002,07	26,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (a)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (a) - (aa) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		367.450,87	60.189,00	32.974,72	26.754,18	12.721,97
34.1 - Executadas com Recursos de Importos e Transferências de Importos		340.912,17	60.189,00	303.854,18	26.754,18	10.308,81
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Importos		26.538,70	0,00	24.120,54	0,00	2.418,16
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			711.115,43			
35.1- Salário-Educação			555.000,00			
35.2- FODE			0,00			
35.3- FNAE			147.300,00			
35.4 - FNAE			15.500,00			
35.5- Outras Transferências do FNDE			188.000,00			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			0,00			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00			
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			183.000,00			
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			1.088.300,00			
			857.457,92			

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO						Continuação
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	305.579,47	296.746,29	272.907,87	272.907,87	23.838,42	
41.1- Creche	305.579,47	296.746,29	272.907,87	272.907,87	23.838,42	
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.110.316,93	841.349,92	808.170,75	742.677,94	38.179,17	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.415.896,40	1.138.096,21	1.076.078,62	1.015.585,81	62.017,59	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.792.018,18	9.199.111,10	9.105.357,31	8.711.073,20	93.753,79	
47.1- Despesas Correntes	14.406.900,23	8.918.415,15	8.825.426,36	8.434.571,25	92.988,79	
47.1.1- Pessoal Ativo	9.922.324,00	6.157.502,18	6.157.502,18	6.131.746,07	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	52.688,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.481.988,23	2.780.912,97	2.637.924,18	2.282.825,18	92.988,79	
47.2- Despesas de Capital	385.117,95	280.695,95	279.930,95	276.501,95	765,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas Correntes	385.117,95	280.695,95	279.930,95	276.501,95	765,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR			
			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			3.762,42	89.068,93		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (organizado)			5.201.477,55	410.697,92		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (organizado e restos a pagar)			5.172.404,74	412.886,58		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO			28.835,23	86.820,27		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			28.835,23	86.820,27		
FONTE: Sistema Biotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA DE MOREIRA SALES, emitido em 28/08/2023 às 09h e 51m.						
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.						
RAFAEL BRITO DO PRADO			REGINALDO MARTINS DE SOUZA			
PREFEITO			CONTADOR			

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO						Continuação				
RREO – ANEXO XIII (LC 141/2012, art. 35)						R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
				até o Bimestre (b)	% (b/a)*100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		5.117.303,30	5.117.303,30	3.283.560,86	64,17					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		1.194.883,30	1.194.883,30	1.063.444,91	89,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI		1.350.000,00	1.350.000,00	694.295,61	47,01					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		990.020,00	990.020,00	557.893,60	56,35					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF		1.582.400,00	1.582.400,00	1.027.825,94	64,94					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		36.004.529,00	36.004.529,00	23.023.083,04	63,94					
Cota-Parte FPM		21.872.000,00	21.872.000,00	13.695.182,27	62,62					
Cota-Parte ITR		1.650.000,00	1.650.000,00	104.387,70	6,33					
Cota-Parte IPVA		1.650.000,00	1.650.000,00	1.807.667,75	109,56					
Cota-Parte ICMS		10.695.029,00	10.695.029,00	7.340.808,55	68,64					
Cota-Parte IPI-Exportação		137.500,00	137.500,00	75.086,77	54,57					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)		41.121.832,30	41.121.832,30	26.306.643,90	63,97					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) % (f/c) *100					
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.910.234,00	7.115.504,19	4.320.825,15	4.276.149,09	4.145.544,23					
Despesas Correntes	7.542.734,00	6.923.672,60	4.316.855,15	4.272.179,09	4.148.424,23					
Despesas de Capital	367.500,00	191.831,59	3.970,00	397,00	2.120,00					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.505.839,60	5.476.699,60	3.262.333,29	3.262.333,29	3.168.888,89					
Despesas Correntes	4.899.740,00	4.810.540,00	3.262.333,29	3.262.333,29	3.168.888,89					
Despesas de Capital	666.099,60	666.099,60	0,00	0,00	0,00					
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPEÚTICO (VI)	88.294,00	88.294,00	315.378,43	357,19	312.958,27					
Despesas Correntes	88.294,00	88.294,00	315.378,43	357,19	312.958,27					
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	88.696,00	32.004,76	2.211,11	6,91	2.211,11					
Despesas Correntes	88.696,00	32.004,76	2.211,11	6,91	2.211,11					
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	121.720,00	121.720,00	75.771,57	62,25	75.771,57					
Despesas Correntes	121.720,00	121.720,00	75.771,57	62,25	75.771,57					
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.500,00	5.850,00	4.350,00	74,36	4.350,00					
Despesas Correntes	2.000,00	5.350,00	4.350,00	81,31	4.350,00					
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.729.285,60	12.840.012,55	7.980.869,55	62,16	7.906.193,49					
				61,81	7.709.724,07					
					60,04					
RREO – ANEXO XIII (LC 141/2012, art. 35)										
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS						
		(d)	(e)	(f)						
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)		7.980.869,55	7.936.193,49	7.709.724,07						
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)		26.648,41	26.648,41	26.648,41						
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)		0,00	0,00	0,00						
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)		0,00	0,00	0,00						
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		7.954.221,14	7.909.545,08	7.683.075,66						
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.945.996,59								
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVIII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00								
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI) (D OU E) - XVII)		4.008.224,55								
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XXI) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00								
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		30,24								
		30,07								
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012										
		LIMITE NÃO CUMPRIDO								
		Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (d) Liquidadas (f)	Pagas (h)	Saldo Final (No Apêndice) (i) = (b - (d + f + h))					
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerando o Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então r = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u)
Empenho de 2023	3.945.996,59	7.980.869,55	4.034.872,97	271.145,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.034.872,97
Empenho de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559.428,78	0,00	0,00
Empenho de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.430,83	340.000,32	0,00	0,00
Empenho de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.284,39	0,00	0,00
Empenho de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.735,93	2.220,62	314.975,26	-314.975,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas canceladas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (CCXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (CCV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (CCVI)	-	314.375,26	314.375,26	314.375,26	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (CCVII)	-	314.375,26	314.375,26	314.375,26	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (CCVIII)	2.881.500,00	2.881.500,00	1.708.427,15	59,29
Proveniente da União	2.881.500,00	2.881.500,00	1.508.538,27	64,70
Proveniente dos Estados	550.000,00	550.000,00	199.888,88	36,34
Proveniente dos Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (CCIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (CCX)	126.568,20	126.568,20	135.449,89	107,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (CCXI) = (CCVIII + CCIX + CCX)	3.008.068,20	3.008.068,20	1.843.877,04	61,30

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (CCXII)	1.835.720,00	2.715.948,48	1.875.568,28	69,08	1.841.768,60	67,81	1.684.980,22	92,04
Despesas Correntes	1.465.720,00	2.485.859,48	1.600.714,23	68,15	1.683.499,60	67,08	1.483.880,22	80,89
Despesa de Capital	70.000,00	279.089,00	212.854,00	76,27	208.294,00	74,68	201.100,00	72,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (CCXIII)	201.000,00	357.063,38	323.564,21	90,62	323.564,21	90,62	323.564,21	90,62
Despesas Correntes	200.000,00	356.063,38	323.564,21	90,87	323.564,21	90,87	323.564,21	90,87
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE FISIOTERÁPEUTICO E TERAPÊUTICO (CCXIV)	0,00	0,00	100.648,78	0,00	100.648,78	0,00	89.121,12	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	100.648,78	0,00	100.648,78	0,00	89.121,12	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIOLÊNCIA SANITÁRIA (CCXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIOLÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA (CCXVI)	558.739,00	68.494,83	425.715,16	67,05	425.715,16	67,05	419.944,83	66,14
Despesas Correntes	558.739,00	68.494,83	425.715,16	67,05	425.715,16	67,05	419.944,83	66,14
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (CCXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (CCXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (CCXIX) = (CCXII + CCXIII + CCXIV + CCXV + CCXVI + CCXVII + CCXVIII)	2.295.459,00	3.707.956,69	2.725.491,38	73,48	2.691.686,75	72,39	2.517.460,38	67,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (CL) = (IV + CCXII)	9.445.954,00	9.881.452,67	6.194.398,83	62,01	6.117.912,69	62,23	5.830.524,45	59,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (CL) = (V + CCXIII)	5.706.839,60	5.883.702,96	3.585.897,50	61,47	3.585.897,50	61,47	3.492.453,10	59,87
SUPOORTE FISIOTERÁPEUTICO E TERAPÊUTICO (CL) = (VI + CCXIV)	88.294,00	88.294,00	416.022,21	471,18	416.022,21	471,18	402.079,39	455,39
VIOLÊNCIA SANITÁRIA (CL) = (VII + CCXV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIOLÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA (CL) = (VIII + CCXVI)	647.487,00	666.949,59	427.926,27	64,16	427.926,27	64,16	422.155,94	63,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (CL) = (IX + CCXVII)	121.720,00	121.720,00	75.771,57	62,25	75.771,57	62,25	75.771,57	62,25
OUTRAS SUBFUNÇÕES (CL) = (X + CCXVIII)	2.500,00	5.800,00	4.350,00	74,36	4.350,00	74,36	4.350,00	74,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (CL) = (XI + CCXIX)	16.026.744,60	16.547.969,24	10.704.360,90	64,69	10.627.880,24	64,22	10.227.334,45	61,80

Não são os primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FONTE: Sistema Eletech, Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA DE MOREIRA SALES, emitido em 29/09/2023 às 09h e 56m.

RAFAEL BRITO DO PRADO
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DE SOUZA
CONTADOR

Captação fluante da Sanepar reforça abastecimento em Saudade do Iguaçu

Às margens alagadas do Rio Iguaçu, no município de Saudade do Iguaçu, a Sanepar iniciou a operação de uma estação de captação de água fluante. Inovadora e sustentável, a estrutura foi planejada e desenvolvida pelos próprios empregados e atenderá com tranquilidade a demanda de consumo da cidade até 2028, quando deve ficar pronta a nova captação de água que está em fase de projeto.

Instalada no Lago Salto Santiago, na margem alagada do Rio, a plataforma e seus componentes foram feitos com reaproveitamento de materiais que estavam ociosos, como madeira plástica ecológica proveniente de uma estação de tratamento de água de Cascavel, bombonas de produtos usados no tratamento da água e sobras de tubulações metálicas e em polietileno de alta densidade (PEAD).

A nova captação soma 608 mil litros de água ao dia para o sistema de abastecimento da cidade. Outra vantagem é que, em períodos de seca, quando baixarem os níveis da água do Lago Salto Santiago, a estrutura pode ser deslocada para locais com nível de água mais elevado.

A captação flutua a 90 metros da margem, e o cabeamento elétrico e o bombeamento ficam submersos. A base fluante tem 6 metros por 3,4 metros, suporta carga total de 2,6 toneladas e é ancorada em seus quatro cantos para evitar movimentação imprevista.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DERETO Nº. 2.765/2023

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, o Sistema de Registro de Preços, a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no exercício de suas das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021,

DECRETA:

SEÇÃO I DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 2º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;
- haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

SUBSEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 3º. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Janiópolis.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 4º. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- Registrar a intenção para registro de preços e comunicar às demais Secretarias, Órgãos ou Entidades da Administração pública para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- Realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto com vistas a atender os requisitos de padronização e racionalização;
- Recusar os quantitativos considerados infimos;
- Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- Gerenciar a ata de registro de preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
- Deliberar quanto à adesão posterior dos que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
- Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

SUBSEÇÃO II DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. A Secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe o Estudo Técnico Preliminar ou, não sendo o caso:

I - Especificação do objeto;

II - Estimativa de consumo;

III - Local e prazo de entrega.

§ 1º. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3º. Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 6º. Compete ao órgão ou entidade participante:

- Registrar o interesse em participar do registro de preços formalizando-o perante Órgão Gerenciador, visando a instauração do procedimento licitatório;
- Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- Por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
- Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato de forma coordenada com o órgão gerenciador, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- Assurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

SUBSEÇÃO III DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

R\$ 1,00											
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	58.795.749,00	61.383.472,78	9.882.461,77	37.701.563,49	94,68	23.681.909,29	10.606.602,15	37.095.800,80	94,60	24.287.671,98	
ADMINISTRAÇÃO	8.665.408,00	8.868.305,62	1.066.607,51	5.757.970,64	14,46	3.110.334,98	1.012.984,76	5.671.644,31	14,44	3.196.661,31	
Administração Geral	5.688.192,00	5.653.293,72	655.290,72	3.652.822,67	9,17	2.000.971,09	605.979,97	3.549.996,34	9,10	2.083.297,42	
Administração Financeira	829.861,00	1.111.952,36	133.268,58	693.511,79	1,74	418.440,57	133.268,58	693.511,79	1,77	418.440,57	
Controle Interno	109.694,00	109.694,00	13.729,07	59.320,61	0,15	50.373,39	13.729,07	59.320,61	0,15	50.373,39	
Formação do Recurso Humano	1.755.317,00	1.706.021,50	227.189,90	1.211.936,63	3,04	494.085,15	227.189,90	1.207.936,63	3,08	498.085,15	
Administração de Recursos	282.344,00	282.344,00	36.829,24	140.879,22	0,35	146.464,78	36.829,24	140.879,22	0,36	146.464,78	
SEGURANÇA PÚBLICA	129.930,00	129.930,00	16.133,31	94.756,83	0,24	35.173,17	16.133,31	94.756,83	0,24	35.173,17	
Policamento	129.930,00	129.930,00	16.133,31	94.756,83	0,24	35.173,17	16.133,31	94.756,83	0,24	35.173,17	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.137.816,00	3.216.607,57	440.646,46	1.907.131,58	4,79	1.308.926,04	378.627,00	1.831.004,56	4,67	1.385.059,07	
Assistência ao Idoso	208.125,00	361.766,01	53.880,83	276.801,27	0,70	84.964,49	48.072,83	249.293,52	0,64	112.472,45	
Assistência à Criança e ao Adolescente	574.701,00	589.241,23	82.621,89	329.801,70	0,88	259.459,45	80.242,86	362.629,59	0,88	262.615,66	
Assistência Convulsória	2.354.990,00	2.265.003,51	299.643,74	1.300.528,31	3,27	964.522,00	253.311,31	1.255.085,39	3,20	1.090.964,92	
SAÚDE	15.729.905,00	16.445.401,28	2.352.351,29	10.299.431,12	25,85	6.151.010,16	2.693.618,87	10.216.495,48	26,05	6.228.995,84	
Administração Geral	2.500,00	3.850,00	0,00	4.350,00	0,00	1.500,00	0,00	3.850,00	0,00	1.500,00	
Atenção Básica	9.166.293,00	9.525.391,57	920.039,02	4.007.509,94	15,09	3.158.032,11	1.650.775,10	5.981.020,83	15,12	3.594.682,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.912.665,66	5.719.425,66	81.147,44	3.390.802,71	8,52	2.128.726,67	3.911.627,44	3.990.802,71	8,65	2.128.726,67	
Suposta Profilático e Terapêutico	493.525,00	689.090,00	101.893,30	417.487,21	1,00	222.258,83	100.478,80	416.022,21	1,00	223.679,83	
Vislata Sanitária	129.930,00	129.930,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Vislata Epidemiológica	615.658,00	685.170,59	94.607,77	407.526,80	1,02	227.644,29	94.607,77	407.526,80	1,04	227.644,29	
Alimentação e Nutrição	107.264,00	107.264,00	16.129,76	66.765,34	0,17	40.498,66	16.129,76	66.765,34	0,17	40.498,66	
EDUCAÇÃO	12.997.522,00	13.785.719,18	2.055.011,81	8.647.542,30	21,72	5.138.176,88	2.021.021,57	8.535.683,51	21,81	5.232.057,05	
Administração Geral	4.902.353,00	4.894.475,42	814.234,48	3.814.024,89	8,83	1.576.451,12	380.463,24	3.399.399,82	8,87	1.614.076,16	
Ensino Fundamental	4.609.648,00	4.770.017,99	708.412,84	2.989.224,51	7,51	1.780.795,49	675.900,62	4.095.415,52	7,53	1.809.602,47	
Ensino Médio	3.906.458,00	3.916.638,94	514.994,45	2.206.644,49	5,54	1.709.415,32	492.491,01	2.182.540,37	5,57	1.733.499,67	
Educação de Jovens e Adultos	5.601,00	109.453,30	18.570,57	75.703,89	0,19	33.751,92	15.316,62	72.538,48	0,19	37.096,87	
Educação Especial	95.735,00	95.735,00	6.850,08	57.969,96	0,13	37.765,04	6.850,08	57.969,96	0,13	37.765,04	
CULTURA	94.842,00	204.879,58	84.795,03	1.600.584,56	4,02	448.393,94	1.809.077,63	1.542.486,16	3,93	501.492,34	
Diffusão Cultural	94.842,00	204.879,58	84.795,03	1.600.584,56	4,02	448.393,94	1.809.077,63	1.542.486,16	3,93	501.492,34	
URBANO	5.208.371,00	4.842.965,59	49.086,10	2.210.944,08	5,55	2.682.021,51	488.337,61	1.186.574,11	5,58	2.656.391,49	
Infra-Estrutura Urbana	2.273.176,00	1.878.346,59	202.718,05	1.027.429,39	2,58	850.917,29	189.282,08	1.008.975,38	2,57	869.071,22	
Serviços Urbanos	2.935.195,00	2.964.619,00	295.365,40	1.183.514,69	4,97	1.781.104,22	299.055,93	1.717.598,78	5,00	1.781.022,22	
ORÇAMENTO	405.650,00	405.650,00	12.627,34	10.275.914,94	0,27	1.709.415,32	10.275.914,94	10.275.914,94	0,27	1.709.415,32	
Preservação e Conservação Ambiental	405.650,00	405.650,00	12.627,34	10.275.914,94	0,27	1.709.415,32	10.275.914,94	10.275.914,94	0,27	1.709.415,32	
AGRICULTURA	2.414.508,00	2.265.092,44	257.746,80	2.301.748,10	5,78	963.349,36	352.686,72	2.147.096,09	5,48	1.117.996,63	
Extensão Rural	2.414.508,00	2.265.092,44	257.746,80	2.301.748,10	5,78	963.349,36	352.686,72	2.147.096,09	5,48	1.117.996,63	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	468.207,00	466.607,00	20.775,83	95.124,90	0,24	371.482,10	20.869,62	95.124,90	0,24	371.482,10	
Projeção Comercial	468.207,00	466.607,00	20.775,83	95.124,90	0,24	371.482,10	20.869,62	95.124,90	0,24	371.482,10	
TRANSPORTE	5.853.679,40	5.441.980,83	1.576.607,69	3.019.603,87	7,58	2.422.376,98	1.576.427,89	3.018.844,77	7,70	2.423.136,78	
Transporte Rodoviário	5.853.679,40	5.441.980,83	1.576.607,69	3.019.603,87	7,58	2.422.376,98	1.576.427,89	3.018.844,77	7,70	2.423.136,78	
TRANSPORTE AEREO	877.093,24	1.006.851,94	422.821,18	722.821,18	1,88	284.157,06	448.424,65	719.108,18	1,83	284.157,06	
Desporto Coletivo	1.761.118,00	1.006.851,94	127.998,18	284.157,06	0,48	448.424,65	719.108,18	719.108,18	0,48	284.157,06	
ENCARGOS E ESPECIAIS	1.312.835,00	1.997.835,00	91.409,75	82.845,83	2,08	570.989,17	191.409,75	828.458,83	2,11	570.989,17	
Serviço de Dívida Extrema	1.280.000,00	1.265.000,00	164.953,71	707.589,80	1,78	557.410,20	164.953,71	707.589,80	1,80	557.410,20	
Outros Encargos Especiais	32.835,00	132.835,00	26.456,04	119.256,03	0,30	13.578,97	26.456,04	119.256,03	0,30	13.578,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência geral	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.375.775,00	3.375.151,00	592.854,21	2.118.512,09	5,92	1.256.638,31	535.824,51	2.118.512,09	5,40	1.256.638,31	
ADMINISTRAÇÃO	1.045.402,00	1.025.402,00	183.227,60	728.877,40	1,83	297.679,60	183.227,60	728.877,40	1,84	297.679,60	
Administração Geral	165.801,00	164.210,00	15.744,19	9.900,00	0,02	74.117,52	15.744,19	90.083,82	0,02	74.117,52	
Administração Financeira	761.118,00	673.883,00	220.788,00	2.077.085,40	0,05	46.665,22	498.935,35	20.717,78	0,05	46.665,22	
Controle Interno	5.816,00	5.816,00	879,04	3.643,59	0,01	2.172,41	879,04	3.643,59	0,01	2.172,41	
Formação do Recurso Humano	771.837,00	771.837,00	164.045,78	604.182,31	1,52	167.154,69	164.045,78	604.182,31	1,54	167.154,69	
Administração de Recursos	22.830,00	17.830,00	2.572,20	10.660,24	0,03	7.769,76	2.572,20	10.660,24	0,03	7.769,76	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.007,00	130.007,00	13.377,77	71.612,97	0,19	52.940,03	18.337,77	71.612,97	0,20	52.940,03	
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.007,00	22.007,00	2.527,84	11.477,40	0,03	10.529,60	2.527,84	11.477,40	0,03	10.529,60	
Assistência Convulsória	108.000,00	108.000,00	9.850,93	66.135,57	0,17	41.864,49	9.850,93	66.135,57	0,17	41.864,49	
SAÚDE	881.599,33	881.599,33	41.199,33	1.195.094,79	0,08	275.600,00	418.415,33	1.195.094,79	0,08	275.600,00	
Atenção Básica	328.790,00	326.690,00	47.015,58	187.497,92	0,47	189.192,08	47.015,58	187.497,92	0,48	189.192,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	314.174,00	314.174,00	49.080,17	195.094,79	0,49	119.079,21	49.080,17	195.094,79	0,50	119.079,21	
Suposta Profilático e Terapêutico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vislata Epidemiológica	31.779,00	31.779,00	5.111,40	20.399,97	0,05	5.111,40	20.399,97	20.399,97	0,05	5.111,40	
Alimentação e Nutrição	14.656,00	14.656,00	2.258,18	9.006,02	0,02	5.489,77	2.258,18	9.006,02	0,02	5.489,77	
EDUCAÇÃO	1.016.688,00	1.028.239,00	149.879,00	578.661,30	1,45	489.637,60	149.879,00	578.661,30	1,48	489.637,60	
Administração Geral	110.000,00	121.611,00	57.385,58	95.266,82	0,24	25.524,68	57.385,58	95.266,82	0,25	25.524,68	
Ensino Fundamental	462.516,00	462.516,00	45.163,68	2.191.245,31	0,61	219.245,31	45.163,68	2.191.245,31	0,61	219.245,31	
Educação Infantil	450.153,00	480.153,00	4.965,40	229.715,28	0,58	200.442,72	4.965,40	229.715,28	0,59	200.442,72	
Educação de Jovens e Adultos	8.053,00	8.053,00	1.396,90	5.530,75	0,01	2.522,25	1.396,90	5.530,75	0,01	2.522,25	
Educação Especial	5.961,00	5.961,00	970,04	3.858,26	0,01	2.102,74	970,04	3.858,26	0,01	2.102,74	
CULTURA	8.044,00	9.044,00	2.080,14	8.901,38	0,02	142,62	2.080,14	8.901,38	0,02	142,62	
Diffusão Cultural	8.044,00	9.044,00	2.080,14	8.901,38	0,02	142,62	2.080,14	8.901,38	0,02	142,62	
URBANO	361.601,00	361.601,00	52.018,82	231.948,12	0,58	129.652,88	52.018,82	231.948,12	0,59	129.652,88	
Infra-Estrutura Urbana	139.127,00	139.127,00	16.669,29	93.413,69	0,23	45.715,31	16.669,29	93.413,69	0,24	45.715,31	
Serviços Urbanos	222.474,00	222.474,00	35.349,53	138.534,43	0,35	83.939,57	35.349,53	138.534,43	0,36	83.939,57	
AGRICULTURA	47.014,00	47.014,00	7.054,14	30.226,26	0,08	16.787,74	7.054,14	30.226,26	0,08	16.787,74	
Extensão Rural	47.014,00	47.014,00	7.054,14	30.226,26	0,08	16.787,74	7.054,14	30.226,26	0,08	16.787,74	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.384,00	5.584,00	558,22	2.071,55	0,01	3.512,45	558,22	2.071,55	0,01	3.512,45	
Projeção Comercial	6.384,00	5.584,00	558,22	2.071,55	0,01	3.512,45	558,22	2.071,55	0,01	3.512,45	



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.685.294,00	64.812.536,05	11.129.995,31	17,17	43.724.396,17	67,46	21.088.139,88
RECEITAS CORRENTES	54.151.745,00	54.278.987,05	9.962.744,36	18,35	40.467.463,84	74,55	13.811.523,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.896.833,30	5.896.833,30	728.572,85	12,36	3.787.454,35	64,23	2.109.378,95
Impostos	5.117.308,30	5.117.308,30	647.371,20	12,65	3.283.560,86	64,17	1.833.742,44
Taxas	708.618,00	708.618,00	71.291,75	10,06	470.754,16	66,43	237.863,84
Contribuição de Melhoria	70.912,00	70.912,00	9.909,90	13,97	33.139,33	46,73	37.772,67
CONTRIBUIÇÕES	51.531,50	51.531,50	4.094,60	7,95	46.846,62	90,91	4.684,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	51.531,50	51.531,50	4.094,60	7,95	46.846,62	90,91	4.684,88
RECEITA PATRIMONIAL	330.730,00	330.730,00	193.785,24	58,59	855.396,67	258,64	-524.666,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	800,00	800,00	1.612,70	201,59	2.597,21	324,65	-1.797,21
Valores Mobiliários	329.930,00	329.930,00	192.172,54	58,25	852.799,46	258,48	-522.869,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	636.672,50	636.672,50	136.217,08	21,40	368.977,08	57,95	267.695,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	636.672,50	636.672,50	136.217,08	21,40	368.977,08	57,95	267.695,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.315.736,70	46.442.978,75	8.232.136,24	17,73	28.867.463,38	62,16	17.575.515,37
Transferências da União e de suas Entidades	26.949.869,00	27.077.111,05	5.178.815,18	19,11	15.971.201,29	58,98	11.105.909,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.607.867,70	10.607.867,70	1.851.645,28	17,46	7.719.645,84	72,77	2.888.221,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.758.000,00	8.758.000,00	1.206.675,78	13,78	5.176.616,25	59,11	3.581.383,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	920.241,00	920.241,00	667.938,35	72,58	6.541.325,74	710,83	-5.621.084,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.005,00	8.005,00	513,27	6,41	1.100,57	13,75	6.904,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500.000,00	500.000,00	337.758,39	77,55	883.439,82	176,69	-383.439,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.531,46	110,63	-531,46
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	5.100,00	5.100,00	909,74	17,84	14.640,93	287,08	-9.540,93
Demais Receitas Correntes	402.136,00	402.136,00	278.756,95	69,32	5.636.613,16	401,67	-5.234.477,16
RECEITAS DE CAPITAL	10.533.549,00	10.533.549,00	1.167.250,95	11,08	3.256.932,33	30,92	7.276.616,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.100.128,00	1.100.128,00	28.641,47	2,60	734.536,32	66,77	365.591,68
Alienação de Bens Móveis	450.425,00	450.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.425,00
Alienação de Bens Imóveis	649.703,00	649.703,00	28.641,47	4,41	734.536,32	113,06	-84.833,32
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.433.421,00	5.433.421,00	1.138.609,48	20,96	2.522.396,01	46,42	2.911.024,99
Transferências da União e de suas Entidades	3.083.421,00	3.083.421,00	753.162,36	24,43	1.619.518,36	52,52	1.468.902,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.350.000,00	2.350.000,00	385.447,12	16,40	902.877,65	38,42	1.447.122,35
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.685.294,00	64.812.536,05	11.129.995,31	17,17	43.724.396,17	67,46	21.088.139,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.685.294,00	64.812.536,05	11.129.995,31	17,17	43.724.396,17	67,46	21.088.139,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.685.294,00	64.812.536,05	11.129.995,31	17,17	43.724.396,17	67,46	21.088.139,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.439.837,73	-	-	2.439.837,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPFS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.439.837,73	-	-	2.439.837,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.795.749,00	61.383.472,78	9.882.461,77	37.701.363,49	23.681.908,29	10.606.602,13	37.095.800,80	24.287.671,98	35.150.223,60
DESPESAS CORRENTES	49.368.279,00	51.447.176,61	7.851.611,35	33.063.390,15	18.383.786,46	8.482.108,89	32.635.785,06	18.811.391,55	30.944.490,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.723.973,00	26.760.441,00	4.146.040,05	16.476.340,78	10.283.900,22	4.146.040,05	16.476.340,78	10.283.900,22	16.378.362,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	25.881,00	132.793,37	47.204,69	25.881,00	132.793,37	47.204,69	132.793,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.444.306,00	24.486.735,61	3.639.740,48	16.434.054,00	8.032.681,61	4.310.237,84	16.006.448,91	8.480.286,70	14.313.132,02
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.444.306,00	24.486.735,61	3.639.740,48	16.434.054,00	8.032.681,61	4.310.237,84	16.006.448,91	8.480.286,70	14.313.132,02
DESPESAS DE CAPITAL	8.777.470,00	9.936.296,17	2.000.850,24	4.638.173,34	5.298.122,89	2.124.493,26	4.460.015,74	5.476.280,43	4.303.733,22
INVESTIMENTOS	7.697.470,00	8.871.236,17	1.911.727,35	4.083.378,91	4.787.917,26	1.983.370,53	3.905.221,31	4.966.074,66	3.730.938,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.080.000,00	1.065.000,00	139.122,71	554.794,43	310.205,37	139.122,71	554.794,43	310.205,37	554.794,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.375.775,00	3.375.151,00	332.854,21	2.118.312,69	1.236.698,31	332.854,21	2.118.312,69	1.236.698,31	2.118.312,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.171.524,00	64.758.623,78	10.415.313,98	39.820.076,18	24.938.547,60	11.139.436,36	39.214.313,49	25.344.310,29	37.268.756,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.171.524,00	64.758.623,78	10.415.313,98	39.820.076,18	24.938.547,60	11.139.436,36	39.214.313,49	25.344.310,29	37.268.756,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.904.319,99	-	-	4.310.082,68	-	6.455.638,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.171.524,00	64.758.623,78	10.415.313,98	43.724.396,17	-	11.139.436,36	43.724.396,17	-	43.724.396,17
RESERVA DO RPFS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DE MOREIRA SALES, emitido em 28/set/2023 às 09h e 46m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.375.775,00	3.375.151,00	332.854,21	2.118.312,69	1.236.698,31	332.854,21	2.118.312,69	1.236.698,31	2.118.312,69
DESPESAS CORRENTES	3.375.775,00	3.375.151,00	332.854,21	2.118.312,69	1.236.698,31	332.854,21	2.118.312,69	1.236.698,31	2.118.312,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.691.137,00	2.691.133,00	399.440,92	1.385.669,15	1.105.463,85	399.440,92	1.385.669,15	1.105.463,85	1.385.669,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	684.018,00	684.018,00	133.413,29	332.843,34	151.174,46	133.413,29	332.843,34	151.174,46	332.843,34



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até Período		
RECEITAS					
Previsão Inicial			64.685.294,00		
Previsão Atualizada			64.812.536,05		
Receitas Realizadas			43.724.396,17		
Déficit Orçamentário			0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			2.459.857,73		
DESPESAS					
Dotação Inicial			62.171.524,00		
Dotação Atualizada			64.758.623,78		
Despesas Empenhadas			39.820.076,18		
Despesas Liquidadas			39.214.313,49		
Despesas Pagas			37.268.736,29		
Superávit Orçamentário			4.510.082,68		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até Período		
Despesas Empenhadas			39.820.076,18		
Despesas Liquidadas			39.214.313,49		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até Período		
Receita Corrente Líquida			56.960.752,78		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			55.622.624,78		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			54.662.128,78		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPFS) - Acima da Linha		7.335.874,85	4.818.786,25	65,69	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPFS) - Abaixo da Linha		7.701.116,14	2.912.582,93	37,82	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.079.968,26	251.777,60	750.922,05	77.268,61
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.347.543,53	464.190,61	742.590,46	140.762,46
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.427.511,79	715.968,21	1.493.512,51	218.031,07
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.247.002,07	<18% / 25%>	26,65	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.689.206,06	70%	90,15	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	4.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida		4.638.173,34	5.298.122,83		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias		0,00	2.050.000,00	960.000,00	53.000,00
Despesas Previdenciárias		0,00	8.029.000,00	3.656.000,00	77.000,00
Resultado Previdenciário		0,00	-5.979.000,00	-2.696.000,00	-24.000,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos		766.965,93	358.262,07		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		4.460.015,74	5.298.122,83		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		7.936.193,49	15,00	30,17	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elnetech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DE MOREIRA SALES, emitido em 28/set/2023 as 10h e 08m.

RAFAEL BRITO DO PRADO
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DE SOUZA
CONTADOR

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avalem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º, deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá

efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º. Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 16. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

Art. 17. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 18. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador.

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 19. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

SUBSEÇÃO VI
DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 21. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 22. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados,

desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 23. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 3º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

SUBSEÇÃO VII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR SECRETARIAS, ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 24. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º, do art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 5º. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 25. É permitida, mediante ato do dirigente máximo da Secretaria que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

DAS SITUAÇÕES IMPREVISTAS

Art. 26. Na ocorrência de situação não prevista neste Regulamento, poderá ser aplicada, subsidiariamente, a regulamentação federal, desde que não contrarie norma prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 37 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 28 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito Municipal